



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	594/2002 – Reautuado em 29/06/12		
INTERESSADA	USP / Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – <i>Campus</i> de Piracicaba		
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias		
RELATORA	Cons ^a Bernardete Angelina Gatti		
PARECER CEE	Nº 472/2013	CES “D”	Aprovado em 18/12/2013 Comunicado ao Pleno em 18/12/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APECIAÇÃO

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade de São Paulo encaminha a este Conselho, pelo Ofício Pró-G/A/38/2012, protocolado em 11/06/2012, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, *Campus* de Piracicaba, nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010 (fls. 272).

Na análise dos autos, verifica-se pelo Parecer CEE nº 410/2007, que renovou o reconhecimento do Curso, pelo prazo de cinco anos, que esse Curso foi analisado à luz da Deliberação CEE nº 10/99, dispondo sobre Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas do currículo da educação básica e da educação profissional de nível técnico, no sistema de ensino do Estado de São Paulo. Em nível federal tais cursos são regulados pela Resolução CNE nº 2, de 26/06/1997. De fato, o curso atende às condições exigidas a esses Programas, a saber: atende área com escassez comprovada de docentes com licenciatura plena, e oferece formação adequada na área a que se refere – Engenharia Agrônoma e Engenharia, preparando professores para as áreas, agrônoma, agropecuária e florestal. Nessas condições, Conforme art. 5º da Deliberação CEE nº 10/99, os concluintes receberão certificado equivalente à licenciatura plena, exclusivamente para fins de docência.

No Relatório Síntese apresentado pela Instituição constam todos os dados requeridos pela Deliberação CEE nº 99/2010, mostrando atendimento pleno ao requerido quanto a infraestrutura, docentes, biblioteca e laboratórios. O Projeto Pedagógico do Programa está anexado à solicitação. São oferecidas 30 vagas anuais aos estudantes de Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal, e cinco vagas para os de Zootecnia e Medicina Veterinária da instituição – USP, podendo nele ingressar a partir do 3º ou 5º semestre do curso que frequenta. O curso compõe-se de doze disciplinas e estágio, com 1125 horas, que se soma ao bacharelado respectivo cursado. A Deliberação nº 10/99 exige 540 horas. Esclarece, ainda, que a ESALQ/USP participou dos trabalhos da Comissão Permanente de Licenciaturas da USP que elaborou um projeto comum de formação de professores para o âmbito da USP com base nas diretrizes do Conselho Nacional e Estadual de Educação. A partir desta participação a equipe de professores da Licenciatura da ESALQ elaborou um Projeto de Reformulação da Licenciatura que teve início em 2004 e que deve continuar a se ajustar às novas exigências legais para esta área de formação.

A ESALQ/USP esclarece que participou dos trabalhos da Comissão Permanente de Licenciaturas da USP que elaborou um projeto comum de formação de professores para o âmbito da USP, com base nas diretrizes do Conselho Nacional e Estadual de Educação. A partir desta participação a equipe de professores da Licenciatura da ESALQ elaborou um Projeto de Reformulação da Licenciatura que teve início em 2004 e que deve continuar a se ajustar às novas exigências legais para esta área de formação.

Por todo o exposto aprovo a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – USP – campus Piracicaba, que se caracteriza

como um Programa de Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com trinta e cinco vagas anuais, pelo prazo de três anos, em acordo com orientação da Deliberação CEE 10/99 em seu art. 8º.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010 e na Deliberação CEE 10/1999, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, como um Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, oferecido pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - *Campus* Piracicaba, com trinta e cinco vagas anuais, pelo prazo de três anos.

A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 16 de dezembro de 2013.

a) Consª Bernardete Angelina Gatti
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Márcio Cardim, Marcos Antonio Monteiro, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Mário Vedovello Filho, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Junior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 18 de dezembro de 2013.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 2013.

Consª. Guiomar Namó de Mello
Presidente

PARECER CEE Nº 472/13 – Publicado no DOE em 20/12/2013 - Seção I - Páginas 48/49/50

Res SEE de 13/01/14, public. em 14/01/14 - Seção I - Páginas 13/14

Portaria CEE GP nº 31/14, public. em 17/01/14 - Seção I - Página 51